

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Segunda-feira - Recife - 25 de abril de 2022

ADITAMENTO - (SEI - 23555302)

(Parte Integrante ao Boletim Interno DIP Nº D 2.9.00.003, de 25 de abril de 2022)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, público o seguinte:

1ª PARTE

I - SERVIÇOS DIÁRIOS

(sem alteração)

2ª PARTE

II - INSTRUÇÃO

(sem alteração)

3ª PARTE

III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1.0.0. ALTERAÇÃO DE VETERANO

1.1.0. DE OFICIAL

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel RPPM Mat. 2040-0/ REGINALDO FELIPE SANTIAGO – Pagamento da licença especial referente ao 3º decênio, conforme processo **SEI nº 3900037268.001985/2022-73**: – **Indeferir** o pagamento da referida licença, conforme informação da SSFIN/DIP (23462092), pois em 04 de junho de 1999, o servidor não possuía tempo suficiente para preencher os requisitos previstos

na Emenda Constitucional nº 016/99. À DGP-7 para arquivar nos assentamentos do militar requerente. (Nota nº 767/23529694/2022 - DIP)

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

NOEMIA BARROS PAIXÃO e RONALDO DE SOUZA PAIXÃO JÚNIOR, respectivamente, pessoa que custeou o funeral e filho do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 17873-0/ RONALDO DE SOUZA PAIXÃO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 08 ABR 2022, conforme processo **SEI nº 3900037268.001988/2022-15**: – **Deferir** o pagamento do auxílio-funeral para a Srª. **NOEMIA BARROS PAIXÃO**, haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. **Indeferir** o pagamento para o **RONALDO DE SOUZA PAIXÃO JÚNIOR**, em virtude do valor da nota fiscal ter ultrapassado o valor do teto estabelecido pela Portaria da SDS nº 2027 de 30/03/2022. À Seção de Finanças/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à SAD/UAF. À DGP-7, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 765/23526357/2022 - DIP)

CICERA CANDIDO DA SILVA, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 17882-9/ ISAIAS FERREIRA DA SILVA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 10 JUN 2021, conforme processo **SEI nº 3900037268.002824/2021-16**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso I e II, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à Diretoria de Finanças. À DGP-7, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 766/23528434/2022 - DIP)

KAMILLA MATILDE ALVES DA SILVA MELO, viúva do **ex-Sd PM Mat. 113642-9/ RENATO WLADSON FARIAS DE MELO**, falecido em 30 MAR 2021 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme processo **SEI nº 3900037268.001976/2021-00**: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à **KAMILLA MATILDE ALVES DA SILVA MELO**, para receber em parcela única por restar provado nos autos do processo administrativo, na Certidão nº 22149225/2022/DGP7, no Sistema Consist/HR (13573843) e SISMEPE (13548764), conforme contido no Decreto nº 44.246, de 21 de março de 2017, bem como na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018, nos art. 1º e 2º e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15.121/2013. À Seção de Finanças/DIP, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira, à DEAJA para emissão de Nota Técnica. À Secretaria/DIP, para remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inc. III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inc. III deste Decreto e, para providenciar ao final, remessa dos autos à Diretoria de Finanças para pagamento da verba em apreço. Ao arquivo/DIP, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 768/23542888/2022 - DIP)

ROSINEIDE AMORIM DA SILVA FRANÇA, viúva do **ex-3º Sgt PM Mat. 980623-7/ LEONARDO LUIS DE FRANÇA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 03 MAR 2021, conforme processo **SEI nº 3900032475.000808/2021-20**: – **Deferir** o pagamento do auxílio-funeral, devendo ser pago em parcela única e dividido em 02 (duas) cotas partes iguais, pagando a cota da Srª. **ROSINEIDE AMORIM DA SILVA FRANÇA**, e resguardando a cota parte cabível do **AUGUSTO HENRIQUE AMORIM FRANÇA**, o qual será pago mediante apresentação de requerimento, respeitando a prescrição quinquenal, em virtude de ambos constarem como dependentes

previdenciários habilitados à pensão do militar falecido, conforme declaração da FUNAPE (23068345), tudo com base nos incisos III, do art. 66, da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º, da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à Diretoria de Finanças. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 771/23545127/2022 - DIP)

MARIA ROSANGELA DA SILVA QUINTINO, WESLEY FILIPP QUINTINO DA SILVA e SARAH KELLY DA SILVA QUINTINO, respectivamente, viúva e filhos do **ex-2º Sgt RRPM Mat. 603151-0/ EDNALDO QUINTINO SOBRINHO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 24 ABR 2021, conforme processo **SEI nº 3900037268.005218/2021-52**: – **Deferir** o pagamento do auxílio-funeral, haja vista a documentação comprobatória apresentada, devendo ser pago em parcela única e dividido em 02 (duas) partes iguais entre a Srª. **MARIA ROSANGELA DA SILVA QUINTINO** e a **SARAH KELLY DA SILVA QUINTINO**, ambas dependentes previdenciárias habilitadas à pensão por morte do militar falecido, conforme declaração da FUNAPE (23106254), tudo com base nos incisos III, do art. 66, da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º, da Lei 15.121/13. **Indeferir** o pagamento do auxílio-funeral para o **WESLEY FILIPP QUINTINO DA SILVA**, em virtude de não constar como dependente previdenciário habilitado a Declaração da FUNAPE (23106254). À Seção de Finanças/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à SAD/UAF. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 772/23545830/2022 - DIP)

ZILDA SILVA DE LIMA, viúva do **ex-3º Sgt RRPM Mat. 3187-9/ ELIEZER SOARES DE LIMA**, falecido em 22 DEZ 2021 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme processo **SEI nº 3900037268.001470/2022-73**: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à Srª. **ZILDA SILVA DE LIMA**, para receber em parcela única por restar provado nos autos do Processo Administrativo, na Declaração nº 22735710/2022/DGP-7, no Sistema Consist/HR (22680248) e SISMEPE (22688344), conforme contido no Decreto nº 44.246, de 21 de março de 2017, bem como na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018, nos art. 1º e 2º e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15.121/2013. À Seção de Finanças/DIP, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira, à DEAJA para emissão de Nota Técnica. À Secretaria/DIP, para remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inc. III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inc. III deste Decreto e, para providenciar ao final, remessa dos autos à Diretoria de Finanças para pagamento da verba em apreço. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 773/23547229/2022 - DIP)

MARIA HOSANA DE OLIVEIRA SILVA FERREIRA, viúva do **ex-Cb RRPM Mat. 610593-9/ CARLOS ROBERTO FERREIRA**, falecido em 22 OUT 2020 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme processo **SEI nº 3900037268.000033/2021-51**: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão à requerente, para receber em parcela única por restar provado nos autos do Processo Administrativo, na Declaração nº 11135555/2021-DGP-7, no Sistema Consist/HR (10716769/ 10716767/ 15124277) e SISMEPE (15124549), conforme contido no Decreto nº 44.246, de 21 de março de 2017, bem como na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018, nos art. 1º e 2º e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15.121/2013. À Seção de Finanças/DIP, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira, à DEAJA para emissão de Nota Técnica. À Secretaria/DIP, para remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inc. III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de

Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inc. III deste Decreto e, para providenciar ao final, remessa dos autos à Diretoria de Finanças para pagamento da verba em apreço. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 774/23548273/2022 - DIP)

ROSALIA DOS SANTOS NASCIMENTO, viúva do **ex-2º Ten PM Ref. Mat. 3106-2/ JOSANIAS SOUZA DO NASCIMENTO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 15 SET 2021, conforme processo **SEI nº 3900037268.005097/2021-49**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à SAD/UAF. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 776/23548764/2022 - DIP)

OTTOM VICTOR DA SILVA OLIVEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA, OTÁVIO SEVÉRIO DE OLIVEIRA FILHO, MARLENA VINSSEY DA SILVA OLIVEIRA e YARA VINSSEY SILVA OLIVEIRA, dependentes previdenciários do **ex-2º Sgt PM Ref. Mat. 30280-5/ OTÁVIO SEVERIO DE OLIVEIRA**, falecido em 06 JUL 2018 – Pagamento da Indenização por Morte Natural, afeta ao referido servidor, na forma prevista pela Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, conforme processo **SEI nº 3900037268.000100/2019-13**, nº **3900032250.000206/2018-10**, nº **5601792-3/2019**, nº **560178902019** e **5601791-2/2019**: – **Concedo** a indenização por morte natural do servidor em questão, para receber em parcela única, devendo ser dividida em 05 (cinco) partes iguais entre **OTTOM VICTOR DA SILVA OLIVEIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA, OTÁVIO SEVÉRIO DE OLIVEIRA FILHO, MARLENA VINSSEY DA SILVA OLIVEIRA e YARA VINSSEY SILVA OLIVEIRA**, por restar provado nos autos do Processo Administrativo, na Declaração nº 7286078/2020/DGP-7, no Sistema Consist/HR (16900200/16900202) e SISMEPE (16983432), conforme contido no Decreto nº 44.246, de 21 de março de 2017, bem como na Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19 de fevereiro de 2018, nos art. 1º e 2º e o evento morte se enquadrar nas disposições do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013 e alterações trazidas pela Lei nº 15.121/2013. À Seção de Finanças/DIP, para emissão e encarte de planilha de repercussão financeira, à DEAJA para emissão de Nota Técnica. À Secretaria/DIP, para remessa dos autos à Secretaria de Administração, para fins de homologação e autorização do pagamento da repercussão financeira apurada, em parcela única, através de ordem bancária a ser expedida em nome da dependente, com repercussão na dotação orçamentária própria desta PMPE, na forma que estabelece o art. 3º, inc. III, c/c o art. 5º do Decreto nº 40.005, de 08 de novembro de 2013, solicitando prioridade de processamento por parte daquela Secretaria de Administração, neste tocante em razão do contido no art. 1º e 3º, inc. III deste Decreto e, para providenciar ao final, remessa dos autos à Diretoria de Finanças para pagamento da verba em apreço. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 777/23549420/2022 - DIP)

TAMIRIS SILVA DE OLIVEIRA NASCIMENTO, viúva e pessoa que custeou o funeral do **ex-Sd PM Mat. 121781-0/ JOSÉ FERNANDES DO NASCIMENTO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia **09 SET 2021**, conforme processo **SEI nº 3900037116.000261/2021-65**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à Diretoria de Finanças. À DGP-7, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 778/23551675/2022 - DIP)

JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA, viúva do **ex-Cb PM Ref. Mat. 610933-0/ JOSÉ HERCILIO DE OLIVEIRA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 08 NOV 2020, conforme processo **SEI nº 3900000050.002487/2021-01**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à SAD/UAF. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 779/23552385/2022 - DIP)

LINDINALVA TEIXEIRA DE LIMA COUTINHO, viúva do **ex-Cb RRPM 18166-8/ WILSON DE MOURA COUTINHO FILHO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor,

ocorrido no dia **06 JAN 2021**, conforme processo **SEI nº 3900037268.003582/2021-88**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à SAD/UAF. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 780/23553035/2022 - DIP)

MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA CARDOSO, na qualidade de dependente previdenciária habilitada do **ex-3º Sgt PM Ref. Mat. 17477-7/ MARCELINO FRANCISCO CARDOSO** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 03 JUN 2021, conforme processo **SEI nº 3900037268.002986/2021-54**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à SAD/UAF ou Diretoria de Finanças. À DGP-7, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 781/23553558/2022 - DIP)

JAQUELINE DO CARMO DA COSTA GADELHA, filha do **ex-Cb PM Ref. Mat. 608226-2/ ADALBERTO DA COSTA GADELHA** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 16 MAI 2020, conforme processo **SEI nº 3900037268.001702/2022-93**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à SAD/UAF. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 782/23554148/2022 - DIP)

TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE FRANÇA CABRAL, dependente previdenciária do **ex-Cb PM Ref. Mat. 23241-6/ JOÃO LUIZ CABRAL** – Pagamento do auxílio-funeral em virtude do falecimento do ex-servidor, ocorrido no dia 12 ABR 2021, conforme processo **SEI nº 3900037268.004400/2021-96**: – **Deferir** haja vista a documentação comprobatória apresentada e nos termos do inciso III, do art. 66 da Lei 10.426/90, c/c o art. 2º da Lei 15.121/13. À Seção de Finanças/DIP a fim de confeccionar planilha de repercussão financeira e posterior remessa à SAD/UAF. Ao Arquivo/DIP, findo processo, para arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 783/23554694/2022 - DIP)

4ª PARTE

IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

(sem alteração)

HERCÍLIO DA FONSECA **MAMEDE** - CEL QOPM
Diretor de Inativos e Pensionistas

CONFERE:

NICK ERLE MIRANDA **DANTAS** - MAJ QOPM

Diretor adjunto de Inativos e Pensionistas

Difusão: Site da PMPE: www.pm.pe.gov.br

MENSAGEM BÍBLICA

E não nos cansemos de fazer o bem, porque a seu tempo ceifaremos, se não houvermos desfalecido.

[Gálatas 6:9](#)



Documento assinado eletronicamente por **Nick Erle Miranda Dantas**, em 25/04/2022, às 11:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23555302** e o código CRC **B4C6F6CB**.

"Nossa Presença, Sua Segurança."